DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 6.307 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Antônio Alves de Aquino	Licença Nojo	dia(s)	06 a 07/08/19;
Camila Domingos Guimaraes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09 a 23/08/19;
Edna Maria da Silva	Acomp. Trat. De Saúde	dia(s)	09/08/19;
Geralda Celia Aipp	Tratamento de Saúde	dia(s)	13/08/19;
Luciana Palombo Medeiros	Licença Nojo	dia(s)	08 a 15/08/19;
Lucineide Ferrari Gomes	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	07/08/19;
Mayara de Oliveira Canalli	Tratamento de Saúde	dia(s)	08/08/19;
Nilson Xavier de Carvalho	Falta Justificada	dia(s)	05/08/19;
Paloma Eduarda S. Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09/08/19;
Paloma Eduarda S. Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	08/08/19;
Regiane Barros Caires de Souza	Tratamento de Saúde,	dia(s)	08/08/19;
Valeria Luiza Marques Campos	Tratamento de Saúde,	dia(s)	12/08/19;
Vania Cristina Perin	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09/08/19;
Vania Cristina Perin	Tratamento de Saúde	dia(s)	06 a 08/08/19;
Vanusa Maria da Silva Pando	Tratamento de Saúde	dia(s)	05/08/19;
Waldecir Alves de Aquino	Licença Nojo	dia(s)	06 a 13/08/19;
Walter Donizete Bianchini	Tratamento de Saúde	dia(s)	07 a 09/08/19;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 15 de agosto de 2019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.308 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Concede a Prorrogação da Licença Maternidade para Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando, a Lei nº 1.737 de 23 de abril de 2019 que institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Murutinga do Sul, com objetivo de, durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante;

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 1.801 de 22 de Julho de 2019 da Servidora.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder a funcionária Ana Paula Marques Cabecera, RG. 29.279.219-0, escriturária, concursada, sob o Regime Estatutário, a Prorrogação da Licença Maternidade a partir de 17 de Setembro a 15 Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 15 de Agosto de 2.019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.309 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio aos Funcionários Público Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio aos Funcionários Público Municipal, abaixo mencionados:

a) Carlos Massao Matsunaga, Odontologo, estatutário, referente ao período de 15/04/2012 a 14/04/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 09 a 23 de setembro de 2019, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno.

b) Luciane Basilio Bizerra Caetano, Serviços Gerais, estatutário, referente ao período de 01/06/2012 a 31/05/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de setembro de 2019, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno.

c) Marcio Luiz Guimarães de Mello, Professor de Educação Física PEB II, estatutário, referente ao período de 02/05/2010 a 01/05/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, ficando os 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno.

d) Milton Cezar Eugenio, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 03/01/2013 a 02/01/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 04 de setembro a 03 de outubro de 2019.

e) Renata Cristina do Nascimento Firigato, Professor de Educação Infantil, estatutário, referente ao período de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 02 a 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton, 26 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.310 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias regulamentares a funcionário e das outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Funcionário abaixo mencionado:

a)- Adilson Aparecido Martin Romero, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 07/01/2016 a 06/01/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de setembro de 2019;

b)- Antônio Correa da Silva, Pedreiro, estatutário, referente ao período de 01/09/2013 a 31/08/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 12 de setembro a 11 de outubro de 2019;

c)- Aparecido Didone, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 13/01/2017 a 12/01/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2019;

d)- Arnaldo Rocha, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 01/09/2013 a 31/08/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019;

e)- Geralda Celia Aipp, Escriturário, estatutário, referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

f)- Jose Claudio da Silva, Assistente de Administração, estatutário, referente ao período de 21/06/2018 a 20/06/19, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 30 de setembro a 14 de outubro de 2019, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

g)- Luzinete Aparecida Dias, Visitador Sanitário, estatutário, referente ao período de 07/01/2015 a 06/01/2016, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 02 a 16 de setembro de 2019, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

h)- Marilda Francisco Nascimento, Auxiliar de Consultório Dentário, estatutário, referente ao período de 16/10/2017 a 15/10/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019;

i)- Mayara de Oliveira Canalli, Agente de Saneamento, estatutário, referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019;

j)- Reinaldo Alves Ferreira, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 16/10/2013 a 15/10/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2019;

l)- Rosana dos Santos Palma, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2019;

m)- Valmir do Amaral, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutário, referente ao período de 21/03/2018 a 20/03/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de setembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 26 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.311 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor, em caráter provisório, para desempenhar as funções de professor assistente de educação básica e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a falta de profissionais da educação em razão de aposentaria e falecimento.

CONSIDERANDO que a única unidade escolar existente e sob responsabilidade do município funciona em período integral, o que impede suprir o déficit de profissionais mediante carga suplementar dos demais professores da rede.

CONSIDERANDO que há no quadro geral de servidores profissionais com formação pedagógica necessária ao desenvolvimento das atribuições do cargo de educador do centro de educação infantil, professor de ensino infantil, professor de educação básica I, e professor assistente de educação básica.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 20 de dezembro de 2017 acerca da designação de servidores pertencentes ao quadro efetivo do município para o exercício da função de docência na rede pública municipal de educação desde que devidamente habilitados e até a realização do necessário concurso público.

CONSIDERANDO o oficio nº 054/19 da Secretaria Municipal de Educação solicitando um servidor público Municipal com formação comprobatória em pedagogia.

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto do Magistério que se refere as substituições não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual elaborado a escala de substituição e serão sempre por período determinado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar de sua função a servidora municipal abaixo relacionado e designá-la para o exercício da seguinte função:

I – Lucineide Ferrari Gomes, portadora do RG nº

34.764.239-1, possuidora de Licenciatura em Pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo de escriturária e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A servidora indicada no inciso I do artigo 1º ficará lotada na EMEIEFS. Antonieta Bim Storti enquanto perdurar a designação.

Art. 3º. Não se aplicam aos servidores designados por meio da presente portaria as disposições contidas na Lei Complementar n. 11, de 03 de novembro de 2009, que

dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Murutinga do Sul.

Art. 4º. Em cumprimento a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica concedido às servidoras indicadas no artigo primeiro, enquanto perdurar a designação, abono salarial previsto no Decreto nº. 2.748 de 03 de janeiro de 2019, observada, se o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor em 2º de setembro de 2019.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 26 de agosto de 2019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.312 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Rescisão Contratual

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Em virtude do Falecimento do funcionário público municipal Almir Rogerio Daros, Auxiliar de Serviços Diversos, Regime Estatutário, ocorrido em 23 de Agosto de 2019, fica extinto o vínculo com a Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, fazendo jus à percepção dos direitos trabalhistas será pagos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 26 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria